

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021 Ano II | Edição 395



Com a escola fechada, a merenda vai ser na sua casa.

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021 Ano II | Edição 395

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Corregedoria Geral do Município	7
Secretaria Municipal de Administração	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
PODER LEGISLATIVO	8
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 8.395 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

“Institui no Município campanha de incentivo à doação de cabelos para pessoas carentes com alopecia decorrente de quimioterapia”

(Projeto de Lei n.º 94/2021, do Vereador Antônio Edwaldo Dunga Costa - DEM)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída no Município campanha de incentivo à doação de cabelos para pessoas carentes com alopecia decorrente de quimioterapia, que será realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, que ocorre em 27 de novembro.

Parágrafo único. A campanha publicitária de incentivo à doação de cabelos terá cunho educativo, e será divulgada através dos seguintes meios:

I – peças publicitárias inseridas em veículos de comunicação;

II – peças publicitárias inseridas nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, de suas secretarias, órgãos e autarquias;

III – cartazes fixados nos órgãos públicos;

IV – mensagem eletrônica na internet e nas redes sociais;

V – cartilhas a serem distribuídas à população;

VI – pela sociedade civil organizada.

Art. 2.º Poderão ser firmados convênios e parcerias com órgãos de outras esferas de governo e entidades do terceiro setor, na busca de sugestões, recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, devendo ainda:

I – realizar campanhas de conscientização, sensibilização e incentivo à causa;

II – disponibilizar estrutura administrativa, como postos de coleta de cabelos, shampoos, condicionadores, lenços, elásticos e embalagens para o acondicionamento de cabelos;

III – fomentar parcerias entre os captadores de cabelos e produtores de próteses capilares;

IV – incentivar a realização de palestras e cursos de formação de produtores de próteses capilares.

Art. 3.º Normas complementares poderão ser objeto de decreto regulamentador.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 10 de novembro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.396 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

“Declara de Utilidade Pública a Cooperativa de Coleta Seletiva, Beneficiamento e Transformação de Materiais Recicláveis de Araçatuba – COOPERARAÇÁ”

(Projeto de Lei n.º 103/2021, do Vereador Arnaldinho - CIDADANIA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Cooperativa de Coleta Seletiva, Beneficiamento e Transformação de Materiais Recicláveis de Araçatuba – COOPERARAÇÁ.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 10 de novembro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.397 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

“Denomina Claudinei Alves Eduardo a Rua 6 do Loteamento Luana”

(Projeto de Lei n.º 108/2021, do Vereador Coronel Guimarães - PSL)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Claudinei Alves Eduardo a Rua 6 do Loteamento Luana.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 10 de novembro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.398 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

“Denomina Sargento Policial Militar Éverton Costa Zonzini a Rua 8, do Residencial Luana”

(Projeto de Lei n.º 115/2021, do Vereador Dr. Alceu - PSDB)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Sargento Policial Militar Éverton Costa Zonzini a Rua 8, do Residencial Luana.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 10 de novembro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.399 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

“Declara de Utilidade Pública o Instituto Palmares de Cidadania e Direitos”

(Projeto de Lei n.º 119/2021, do Vereador Boatto - MDB)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Palmares de Cidadania e Direitos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 38.298.278/0001-60, com sede em Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 10 de novembro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 21.997 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

“Permite o uso de veículo ao 20.º Grupamento de Bombeiros de Araçatuba”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica permitido ao 20.º Grupamento de Bombeiros de Araçatuba, C.N.P.J. n.º 04.378.330/0021-10, o uso do

seguinte veículo, adquirido pelo Município com recursos do Fundo Especial do Bombeiro - FEBOM:

– RENAULT/MASTER L3H2 MNPA ano/modelo 2021/2021, placa GBY5H56, RENAVAL 0128047490, chassi 93YMAF4XENJ007514, cor vermelha, espécie/tipo ESPECIAL CAMINHONETE, carroceria AMBULANCIA.

Parágrafo único. A permissão de uso, que deverá ser formalizada mediante termo de permissão, é gratuita, a título precário, e por prazo indeterminado.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 12 de novembro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO ERIVALDO GOMES ASSÊNCIO

Secretário Municipal de Segurança

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.001 – DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.063.820,00 (um milhão, sessenta e três mil, oitocentos e vinte reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.316/20,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 1.063.820,00 (um milhão, sessenta e três mil, oitocentos e vinte reais), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0123 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo	35.000,00
0124 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	55.000,00
Total do Órgão	90.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
0185 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total do Órgão	15.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
0528 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo	106.320,00
0531 - 110.0000 - 3.3.90.39.44 - Out.Serv.Terc.Pes.Jurídico	45.000,00

Total do Órgão	151.320,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
0564 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo	18.000,00
Total do Órgão	18.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
0578 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	20.000,00
Total do Órgão	20.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	
0657 - 110.0000 - 3.3.90.39.44 - Out.Serv.Terc.Pes.Jurídico	60.000,00
Total do Órgão	60.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0819 - 510.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	4.500,00
1015 - 510.0000 - 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita	450.000,00
1020 - 510.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	50.000,00
Total do Órgão	504.500,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1412 - 220.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo	55.000,00
1424 - 220.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	150.000,00
Total do Órgão	205.000,00
Total da Suplementação	1.063.820,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0092 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	15.000,00
0093 - 110.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação	30.000,00
0103 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	20.000,00
0114 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	20.000,00
0116 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total do Órgão	90.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
0156 - 110.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil	4.000,00
0158 - 110.0000 - 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
0159 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro	7.000,00
Total do Órgão	15.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
0504 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	16.320,00
0505 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	50.000,00
0517 - 110.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação	30.000,00
0530 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	55.000,00
Total do Órgão	151.320,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
0562 - 110.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis	18.000,00
Total do Órgão	18.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
0604 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total do Órgão	20.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	
0638 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	15.000,00
0645 - 110.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis	45.000,00
Total do Órgão	60.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0769 - 510.0000 - 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	295.000,00
0811 - 510.0000 - 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.500,00
0848 - 510.0000 - 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	150.000,00
0972 - 510.0000 - 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	150.000,00
Total do Órgão	599.500,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1252 - 220.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	5.000,00
1270 - 220.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil	6.000,00
1275 - 220.0000 - 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
1309 - 213.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil	4.000,00

1400 - 220.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis	25.000,00
1411 - 220.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil	5.000,00
1413 - 220.0000 - 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
1415 - 220.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	55.000,00
Total do Órgão	110.000,00
Total da Anulação	1.063.820,00

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em conformidade com o presente Decreto, em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de novembro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.002 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

"Institui o Programa de Atenção à Primeira Infância no Município de Araçatuba, cria o Comitê Gestor Municipal e o Núcleo de Articulação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

Considerando o princípio da proteção integral à criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil; e

Considerando que o Programa ora instituído deverá ter planejamento específico que contemple a "Primeiríssima infância",

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Atenção à Primeira Infância "Há que se cuidar da Infância", para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de ações de políticas públicas intersetoriais para a primeira infância, que abrange os 6 (seis) primeiros anos de vida.

Parágrafo único. No Programa previsto no "caput", haverá planejamento com ações específicas para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, etapa do desenvolvimento infantil, denominada "Primeiríssima Infância".

Art. 2.º O Programa ora instituído tem como eixos estratégicos:

I - estimulação e fortalecimento de estrutura governamental asseguradora do trabalho em rede, com articulação e integração das políticas públicas intersetoriais e multidisciplinares que priorizem o desenvolvimento infantil, de forma sustentável;

II - capacitação de profissionais visando ao atendimento qualificado, prioritariamente, nas áreas de saúde, educação e assistência social;

III - mobilização e envolvimento da comunidade local, incluídas lideranças, conselhos municipais e universidades.

Art. 3.º Para as ações do Programa instituído por este Decreto será elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância que deverá ser aprovado.

Art. 4.º Fica criado o Comitê Gestor do Programa Municipal pela Primeira Infância, composto pelos seguintes membros:

a) Edna Flor, Vice-Prefeita;

b) Suzeli Denys de Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social;

c) Silvana de Sousa e Souza, Secretária Municipal de Educação;

d) Carmem Sílvia Guariente, Secretária Municipal de Saúde.

§ 1.º O Comitê Gestor será coordenado pela Vice Prefeita, Edna Flor, que designará secretário(a) para elaborar as atas das reuniões, bem como fazer os encaminhamentos necessários, incluída a divulgação das ações.

§ 2.º São atribuições do Comitê Gestor:

a) definir diretrizes e estratégias de ações de implantação, monitoramento e avaliação do Programa;

b) assegurar a intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações;

c) viabilizar a sustentabilidade das ações e políticas públicas implantadas e/ou fortalecidas na execução do Programa.

Art. 5.º O Comitê Gestor poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seu conhecimento e experiência profissional, possam contribuir para as ações do Programa.

Art. 6.º Fica criado o Núcleo de Articulação das ações do Programa, constituído pelos seguintes representantes:

a) Cristiane Camargo de Almeida, da Secretaria Municipal de Saúde - Articuladora de Políticas Públicas para a Primeiríssima Infância,

b) Marilene Bortolotti Boraschi, da Secretaria Municipal de Educação – Articuladora de Políticas Públicas para a Primeira Infância;

c) Sílvia Helena de Souza, da Secretaria Municipal de Assistência Social - Articuladora das Políticas Públicas de Assistência Social relativas à Primeira Infância.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de novembro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Corregedoria Geral do Município

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Segunda Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria PAD/CGM n.º 006, de 19 de abril de 2021, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no § 2.º do Art. 292 da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, CITA, pelo presente Edital, publicado por 3 (três) dias consecutivos no Diário Oficial Eletrônico do Município a partir desta data, a servidora Sr.ª MARIAS DAS GRAÇAS QUIRINO, cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n.º 11096/2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e prestação de serviços na UBS Planalto, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, nos termos da legislação acima discriminada, DEFESA PRÉVIA a ser protocolizada junto ao órgão deste Município ATENDE FÁCIL, localizado na Rua Oscar Rodrigues Alves, n.º 297, Bairro Centro, cidade de Araçatuba/SP, sob pena de revelia.

Esta Comissão Processante encontra-se instalada na Sala de Audiência da Corregedoria Geral do Município, localizada nas dependências do Gabinete do Prefeito, situada na Rua Coelho Neto, n.º 73, nesta cidade, telefone (18) 3607-6672 (e-mail: corregedoria.geral@aracatuba.sp.gov.br), com horário de funcionamento das 8h30 às 16h30, em dias úteis. E, neste local e horário, está assegurado à servidora ou a seus defensores, devidamente constituídos, dar vista dos autos.

Araçatuba, 17 de novembro de 2021.

ODILON ALVES CÂNDIDO

Presidente da Comissão

Registrado e arquivado nos autos do PAD-CGM n.º 006/2021, pelo Secretário da Comissão, nesta data.

VALDIVINO DOS SANTOS SOUZA LIMA

Secretário da Comissão

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

- CONTRATO SMA/DLC N.º 034/2013 – CONTRATADA: ASG ENGENHARIA LTDA - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA – Termo de rratificação do quarto termo aditivo - Assinatura: 16/11/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DLC, 17 de novembro de 2021.

Mauriceia Muto - Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

O Município de Araçatuba, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos a licitação de MENOR PREÇO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, MENOR PREÇO GLOBAL:

TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021 - PROCESSO N.º 1.754/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS ETAPAS DE EXECUÇÕES, REALIZAÇÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, PAVIMENTO E ENSAIOS EM MATERIAIS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE - COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO, EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP”.

Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” serão recebidos até as 14h30min do dia 08 de dezembro de 2021, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba – SP.

Valor Estimado: Os custos estimados totais dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI – tributos e leis sociais são de R\$ 295.720,67 (duzentos

e noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Origem dos Recursos: Proveniente do Tesouro Municipal.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 17 de novembro de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Edital de Comunicação Termo de Homologação

A Câmara Municipal de Araçatuba torna público a todos os interessados em relação ao Processo Licitatório n.º 013/2021 - Pregão Presencial n.º 005/2021, de menor preço, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo automotor multiuso tipo utilitário minivan, novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital, que foi adjudicado pelo Pregoeiro responsável o objeto do presente processo à Belisa Comércio e Serviços Ltda o item único ao valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), nos termos da ata da sessão pública de julgamento. Comunica, ainda, que o Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Vereador Alceu Batista de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, homologa todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no referido processo.

Araçatuba, 17 de novembro de 2021.

Alceu Batista de Almeida Junior

Presidente